



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

CGC 08.924.037/0001-18 - Av. Pref. Áurea Dias de Almeida, 228 - Centro

LEI MUNICIPAL Nº 559-C /2009,

22 de setembro de 2009.

**Institui o Dia Municipal da Lavadeira
no âmbito do município de Bonito de
Santa Fé- Estado da Paraíba.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA
PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal
vigente, faço saber que a Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé, aprovou, e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Bonito de Santa Fé, Estado da
Paraíba o DIA MUNICIPAL DA LAVADEIRA.

Parágrafo Único – Esta homenagem é fruto do reconhecimento da Grandeza
e do Espírito de Trabalho de tantas mulheres da terra bonitense que deram, dão e darão
sua vida a labutar em tarefa de higienização de vestes e outros utilitários de igual gênero,
promovendo o bem estar de usuários de todas as naturezas, por meio do sacrifício das
suas mãos profissionais.

Art. 2º - No dia 19 de Maio de cada ano, todas as repartições públicas
hastearão o Pavilhão Municipal, fazendo merecida homenagem as LAVADEIRAS de Bonito
de Santa Fé, se realizando no Adro da Prefeitura Municipal a leitura da Ordem do Dia que
renderá homenagem a Lavadeira Padrão DORALICE CLEMENTE (DORA) que se estabelece
como ícone deste ato de gratidão dos poderes Executivo, Legislativo e da população.

Art. 3º- Esta é uma homenagem do Vereador *José Carlos de Oliveira*.

Art.4º - As despesas decorrentes das funções desta Lei correrão a contas do
Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2009, independente do direito de
doações de interessados em implantações dos indicativos da sua existência.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba,
em 22 de setembro de 2009.

Bonito de Santa Fé – PB, 22 de setembro de 2009


ALDERI DE OLIVEIRA CAJÚ
Prefeita Municipal